



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

ANEXO

2ª EDIÇÃO DO 6º INFORME TÉCNICO  
REVISÃO DA 7ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO USUAL

PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 | PNE-TESTE  
ATUALIZAÇÕES DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TESTAGEM UTILIZANDO TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENOS PARA COVID-19

**Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19**

A Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis, Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações informa a 2ª edição da 7ª pauta de distribuição usual de Testes Rápido de Antígeno (TR-Ag) enviados aos estados e o Distrito Federal.

1. **OBJETO**

1.1. Dando continuidade ao Programa “Diagnosticar para Cuidar” com o Plano Nacional de Expansão da Testagem para a Covid-19 (PNE-Teste), o Ministério da Saúde informa a 2ª edição da 7ª pauta de distribuição usual de Testes Rápido de Antígeno (TR-Ag) enviados aos estados e o Distrito Federal.

2. **OPERACIONALIZAÇÃO**

2.1. A implementação do Plano Nacional de Expansão da Testagem da covid-19 necessita do apoio dos estados, municípios e do Distrito Federal para sua execução, de forma que seja possível garantir sua eficácia e resposta articulada e efetiva no controle da pandemia no país.

3. **PÚBLICO ALVO E DISTRIBUIÇÃO DE TESTES**

3.1. A presente retificação visa atender os múltiplos públicos alvo, por meio das seguintes estratégias preconizadas no PNE-Teste:

- a) Diagnóstico assistencial: testagem para indivíduos sintomáticos suspeitos de covid-19.
- b) Busca ativa: para indivíduos participantes de surtos de covid-19, sintomáticos ou não, e para contatos de casos suspeitos ou confirmados de covid-19 (rastreamento e monitoramento de contatos).
- c) Triagem: para qualquer indivíduo, assintomático ou sintomático, independente do estado vacinal ou idade, principalmente para aqueles com maior risco de contaminação.

3.2. O quantitativo de testes disponibilizados nesta retificação aos estados e ao Distrito Federal se baseiam em critério populacional (ou seja, a distribuição dos TR-Ag é proporcional à população estimada de unidade federativa) e em critério epidemiológico (isto é, a quantidade distribuída depende do cenário epidemiológico presente em cada estado e no Distrito Federal), conforme discriminado na Tabela 1.

Tabela 1: Retificação da 6ª pauta de distribuição usual de Testes Rápidos de Antígenos para Covid-19. O total de testes reflete a soma do total de testes nas quantidades de kits com 20 testes (número de kits com 20 testes multiplicado por 20) e com 25 testes (número de kits com 25 testes multiplicado por 25). Os estados retificados estão com índice sobrescrito.

6ª pauta de distribuição (1ª edição)	6ª pauta de distribuição (2ª edição)

UF	Caixas com 20 testes	Caixas com 25 testes	Total de testes	Caixas com 20 testes	Caixas com 25 testes	Total de testes
AC <sup>a</sup>	2.101	746	60.666	2.101	746	60.670
AL <sup>a</sup>	7.951	2.822	229.568	7.951	2.822	229.570
AM <sup>a</sup>	9.875	3.504	285.096	9.875	3.504	285.100
AP <sup>a</sup>	2.015	715	58.176	2.015	715	58.175
BA <sup>a</sup>	35.436	12.574	1.023.078	35.436	12.574	1.023.070
CE <sup>b</sup>	25.508	10.721	778.185	25.508	10.721	778.185
DF <sup>a</sup>	7.184	2.549	207.412	7.184	2.549	207.405
ES <sup>a</sup>	9.575	3.398	276.432	9.575	3.398	276.450
GO <sup>c</sup>	0	0	0	0	0	0
MA <sup>ad</sup>	16.857	5.982	486.683	14.178	8.127	486.735
MG <sup>a</sup>	50.436	17.897	1.456.144	50.436	17.897	1.456.145
MS <sup>a</sup>	6.621	2.349	191.159	6.621	2.349	191.145
MT <sup>a</sup>	8.302	2.946	239.687	8.302	2.946	239.690
PA <sup>a</sup>	20.497	7.273	591.768	20.497	7.273	591.765
PB <sup>a</sup>	9.573	3.397	276.396	9.573	3.397	276.385
PE <sup>a</sup>	22.770	8.080	657.405	22.770	8.080	657.400
PI <sup>a</sup>	7.799	2.767	225.157	7.799	2.767	225.155
PR <sup>a</sup>	27.242	9.667	786.511	27.242	9.667	786.515
RJ <sup>ae</sup>	52.500	42.000	2.100.000	105.000	0	2.100.000
RN	0	0	0	0	0	0
RO <sup>a</sup>	4.234	1.503	122.251	4.234	1.503	122.255
RR <sup>a</sup>	1.443	512	41.669	1.443	512	41.660
RS <sup>a</sup>	27.107	9.619	782.610	27.107	9.619	782.615
SC <sup>af</sup>	20.000	16.389	809.715	20.000	16.389	809.725
SE <sup>a</sup>	5.477	1.943	158.121	5.477	1.943	158.115
SP <sup>ag</sup>	109.405	38.822	3.158.648	125.000	26.346	3.158.650
TO <sup>a</sup>	3.747	1.330	108.193	3.747	1.330	108.190
Total <sup>h</sup>	493.657	209.504	15.110.730	559.071	157.174	15.110.770

3.3. A respeito da Tabela 1, os estados com o sobrescrito **a** tiveram o total de testes recalculados em função das quantidades de kits de TR-Ag distribuídos.

3.4. A Secretaria de Estado de Saúde do Ceará (**b**) solicitou 1.000.000 de testes adicionais. Utilizando da mesma estratégia, o estado recebeu 150.000 testes adicionais ao quantitativo do critério adotado, totalizando 778.185 testes na 7ª pauta.

3.5. Para o estado de Goiás (**c**), a 7ª pauta de distribuição foi fracionada em distribuições posteriores, sendo que uma parcela foi de 217.090 TR-Ag distribuídas na [8ª pauta usual](#) (publicada em 31 de janeiro de 2022). Distribuições adicionais estão programadas para este estado em pautas futuras.

3.6. Por motivos de ajuste de estoque, na 7ª pauta o Estado do Maranhão (**d**) sofreu reajuste nos quantitativos de kits enviados. Foram distribuídos 14.178 kits de 20 TR-Ag e 8.127 kits de 25, somando o total de 486.675.

3.7. A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (**e**) solicitou um pedido adicional de 2.100.000 de testes. De acordo com os cálculos por critério populacional para a 7ª pauta, este estado receberia 1.187.609. Contudo, devido à alta demanda, foi pactuado que o estado do Rio de Janeiro receberia 912.391 testes adicionais. Desta forma, o quantitativo de 2.100.000 testes foi atendido.

3.8. No mês de dezembro de 2021, a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina (**f**) solicitou o adicional de 1.000.000 de testes. De acordo com os cálculos de distribuição realizados pelo Ministério da Saúde, este Estado receberia 492.847 testes pelo critério populacional. Contudo, dada as demandas por solicitações de pauta adicional provenientes de vários estados e, considerando a manutenção do equilíbrio na distribuição, foi pactuado que o estado de Santa Catarina receberia o adicional de 316.868 testes. Portanto, na 6ª pauta e 7ª pauta foram enviados, respectivamente, 309.740 e 809.715 testes. Desta forma, a soma destas duas pautas condiz com o adicional solicitado.

3.9. A Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo (**g**) também solicitou o recebimento adicional de 2.500.000 testes, entretanto, ao considerar o critério populacional de distribuição, conforme indicado anteriormente, o estado já seria atendido na 7ª pauta. Como adicional, foram enviados 658.650 TR-Ag, totalizando 3.158.648 testes.

3.10. Consequentemente, o total distribuído nesta 6ª pauta (**h**) foi alterado de 9.185.330 para 6.686.125 TR-Ag.

3.11. **Destaca-se que, de acordo com o PNE-Teste, caberá aos estados realizarem a distribuição dos TR-Ag aos municípios mediante pactuação dos quantitativos nas Comissões Intergestoras Bipartite - CIB's.**

3.12. É importante destacar que, com o PNE-Teste, o Ministério da Saúde distribuirá os TR-Ag para o uso nas estratégias de testagem recomendadas. Os municípios, os estados e o Distrito Federal podem utilizar os TR-AG já adquiridos para utilizar nas estratégias propostas. Contudo, devem observar se as recomendações da bula indicam o uso em indivíduo assintomático para a realização da triagem e busca ativa. Ressalta-se que os próprios estados possuem liberdade para adquirir TR-Ag com recursos próprios para fortalecer as suas estratégias de testagem em larga escala.

#### 4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Os TR-AG para covid-19 são testes imunocromatográficos *point-of-care*, capazes de detectar, de forma qualitativa, antígenos virais em amostras biológicas.
- 4.2. Os testes devem ser utilizados de acordo com as orientações do fabricante presentes nas respectivas bulas. Para a realização dos TR-AG para covid-19 devem ser coletadas amostras por meio de swab nasal ou nasofaríngeo, a depender do fabricante.
- 4.3. Maiores informações acerca da utilização dos testes podem ser encontradas nas bulas dos kits disponíveis na Tabela 2.

Tabela 2: Especificação dos testes rápidos de antígeno (TR-AG) distribuídos pelo Ministério da Saúde.

Teste	TR COVID Ag (IBMP)	TR DPP COVID-19 AG (Chembio)	TR SARS CoV 2 AG (Genbody)	TR COVID-19 AG (Humasis)
Coleta	Swab Nasofaríngeo	Swab Nasal	Swab Nasal	Swab Nasal
Instruções de uso (bula)	<a href="https://bit.ly/3qZmOEg">https://bit.ly/3qZmOEg</a>	<a href="https://bit.ly/3CL8bXa">https://bit.ly/3CL8bXa</a>	<a href="https://bit.ly/3FfUBgv">https://bit.ly/3FfUBgv</a>	<a href="https://bit.ly/3qZbHv7">https://bit.ly/3qZbHv7</a>
Video explicativo	<a href="https://bit.ly/307dpyS">https://bit.ly/307dpyS</a>	<a href="https://bit.ly/3bVAgQN">https://bit.ly/3bVAgQN</a>	<a href="https://bit.ly/3mWvVTQ">https://bit.ly/3mWvVTQ</a>	<a href="https://bit.ly/3pbRYG7">https://bit.ly/3pbRYG7</a>
Fabricante / Marca	Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Brasil)  IBMP FIOCRUZ	Chembio Diagnostics Systems, Inc. (Estados Unidos da América)  Bio-Manguinhos FIOCRUZ	Genbody Inc. (Coréia do Sul)  Bio-Manguinhos FIOCRUZ	Humasis Co.Ltd. (Coréia do Sul)  Bio-Manguinhos FIOCRUZ
Registro MS	80780040006	80142170047	80142170049	80142170048
Sensibilidade	91,80%	90,30%	96,75%	95,50%
Especificidade	98,80%	98,80%	98,92%	100,00%

#### 5. SISTEMA DE REGISTROS

- 5.1. Para fins de monitoramento epidemiológico, é imprescindível que **todos** os testes rápidos de antígeno realizados sejam devidamente registrados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.
- 5.2. Os testes realizados em indivíduos assintomáticos ou com síndrome gripal devem ser notificados no [e-SUS Notifica](#). Testes realizados em indivíduos com Síndrome Respiratória Aguda Grave devem ser notificados no [SIVEP-Gripe](#).
- 5.3. O [Sistema de Informação de Insumos Estratégicos \(SIES\)](#) permite que os estados realizem solicitações do TR-Ag conforme necessidade ou demanda. Mesmo que haja pauta automática, que será elaborada pelo Ministério da Saúde a todas as UF, caso o estado necessite realizar pedidos extraordinários, deverão fazê-lo via SIES. Os colaboradores que por ventura ainda não tenham acesso ao sistema, por gentileza enviar a solicitação de cadastro para o email: [lista.sies@saude.gov.br](mailto:lista.sies@saude.gov.br).
- 5.4. Para fins de rastreabilidade, recomenda-se que as SES registrem a distribuição dos TR-AG para os municípios no SIES.

#### 6. CONCLUSÃO

- 6.1. Os informes técnicos permanecerão como meio de atualização das distribuições dos TR-Ag e de novas orientações técnicas que se façam necessárias à manutenção da estratégia de testagem preconizada pelo Ministério da Saúde.
- 6.2. Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao Ministério da Saúde de quaisquer ocorrências relacionadas aos testes rápidos de antígeno de forma a viabilizar ações efetivas, tempestivamente.
- 6.3. Esta Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações se coloca à disposição para demais esclarecimentos e orientações acerca da utilização dos testes rápidos de antígeno por meio do e-mail: [antigeno@saude.gov.br](mailto:antigeno@saude.gov.br)

GREICE MADELEINE IKEDA DO CARMO  
Assessora Técnica

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES

Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 08/02/2022, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/02/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 10/02/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025186437** e o código CRC **171E9FEF**.

Referência: Processo nº 25000.147083/2021-63

SEI nº 0025186437

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br